



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

## PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, para dar maior transparência à cláusula indenizatória desportiva do contrato especial de trabalho desportivo, assim como exigir que percentual desta seja utilizado para a quitação de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 428, de 2012, promove alterações na Lei nº 9.615, de 1998, a Lei Pelé, por meio de acréscimos a seus arts. 27 e 28. O art. 1º do projeto propõe modificar o art. 27 da referida lei, por meio do acréscimo do inciso VI ao seu § 6º, estabelecendo a obrigação da apresentação de lista de investidores que tenham direito a parcelas da cláusula indenizatória desportiva prevista na Lei.

O art. 2º, por seu turno, propõe acrescentar os §§ 7º e 8º ao art. 28 daquela lei, estabelecendo a obrigação de, no registro do contrato especial de trabalho desportivo na entidade de administração do desporto, a entidade também registrar a lista de investidores com quem ela tenha negociado parcelas da cláusula indenizatória. Além disso, prevê que pelo menos dez por cento do valor recebido em tal condição devem ser

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
PLS Nº 428 DE 20 12  
23

1



SF/13958.30373-89

Página: 1/4 30/09/2013 14:55:09

7327a09057be2911a03d9b73950715f432dd1f5a



utilizados para abatimento de eventuais débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas havidos pelas entidades de prática desportiva.

Por fim, o art. 3º do projeto estabelece a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, o autor observa que, embora a Lei Pelé disponha que a cláusula indenizatória desportiva é devida exclusivamente à entidade de prática desportiva à qual está vinculado o atleta, frequentemente os direitos econômicos têm sido negociados com terceiros estranhos às atividades esportivas. A figura do “investidor”, termo que se disseminou no meio esportivo, surge, portanto, após o fim do instituto do “passe” e, de acordo com o autor do projeto, faz-se necessário, por meio da alteração da legislação em vigor, garantir maior transparência financeira e administrativa e a moralidade na gestão esportiva.

A proposição em exame foi apresentada em 28 de novembro de 2012 e recebeu despacho para a análise das Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e deste colegiado, que deve se manifestar em caráter terminativo. Na CE, o projeto recebeu parecer favorável.

A proposição não foi objeto de emendas.

## II – ANÁLISE

De acordo com o disposto no inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), incumbe à Comissão de Assuntos Sociais manifestar-se sobre proposições que tratem de relações de trabalho e condições para o exercício de profissões, tema abordado pela proposição em tela.





SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

Deve esta Comissão, portanto, manifestar-se a respeito da proposição no que concerne aos aspectos atinentes ao exercício da profissão de atleta.

É sabido que, atualmente, a Lei Pelé não determina que todas as partes eventualmente envolvidas nas negociações relativas às contratações e que tenham direito a porcentagem futura do valor da cláusula indenizatória por ocasião da venda de atletas profissionais sejam discriminadas.

O projeto que ora examinamos corrige essa distorção e traz maior transparência a tais transações. Não há dúvida quanto ao fato de que o atleta profissional e todo o ambiente desportivo serão beneficiados em virtude da adoção de medida de tal natureza.

Além disso, ao determinar a utilização de, pelo menos, dez por cento do valor da cláusula indenizatória para a amortização de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas dos clubes, o projeto estabelece obrigação condizente com o interesse público.

É, portanto, meritória e oportuna a proposição.

Tendo em vista o caráter terminativo da análise da matéria, é necessário que esta Comissão se pronuncie sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos projetos sob sua análise. Não encontramos óbice algum no que respeita a esses aspectos.

A Constituição Federal determina, em seu art. 24, IX, que compete à União instituir diretrizes sobre desporto, matéria tratada pela proposição em tela. De outra parte, a deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no seu art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 também da Lei Maior.





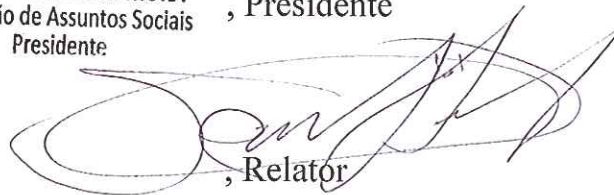
SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

### III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2012.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013.

Senador **WALDEMIR MOKA**, Presidente  
Comissão de Assuntos Sociais  
Presidente

  
, Relator



Página: 4/4 30/09/2013 14:55:09

7327a09057be2911a03d9b73950715f432dd1f5a

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
PLS Nº 428 DE 2012  
s. 26





**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Assuntos Sociais - CAS**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 50ª REUNIÃO, DE 16/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** SEN. WALDEMIR MOKA

**RELATOR:** SEN. SÉRGIO SOUZA

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB) |                                           |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Paulo Paim (PT)                                      | 1. Eduardo Suplicy (PT)                   |
| Angela Portela (PT)                                  | 2. Marta Suplicy (PT)                     |
| Humberto Costa (PT)                                  | 3. José Pimentel (PT)                     |
| Wellington Dias (PT)                                 | 4. Ana Rita (PT)                          |
| João Durval (PDT)                                    | 5. Lindbergh Farias (PT)                  |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                             | 6. Cristovam Buarque (PDT)                |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB)                           | 7. Lídice da Mata (PSB)                   |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)      |                                           |
| Waldemir Moka (PMDB)                                 | 1. Sérgio Souza (PMDB) <sup>RELATOR</sup> |
| Roberto Requião (PMDB)                               | 2. VAGO                                   |
| Casildo Maldaner (PMDB)                              | 3. Eduardo Braga (PMDB)                   |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                 | 4. Eunício Oliveira (PMDB)                |
| João Alberto Souza (PMDB)                            | 5. Romero Jucá (PMDB)                     |
| Ana Amélia (PP)                                      | 6. Benedito de Lira (PP)                  |
| Paulo Davim (PV)                                     | 7. Sérgio Petecão (PSD)                   |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)                 |                                           |
| Cícero Lucena (PSDB)                                 | 1. Aécio Neves (PSDB)                     |
| Lúcia Vânia (PSDB)                                   | 2. Cyro Miranda (PSDB)                    |
| José Agripino (DEM)                                  | 3. Paulo Bauer (PSDB)                     |
| Osvaldo Sobrinho (PTB)                               | 4. Maria do Carmo Alves (DEM)             |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)   |                                           |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB)                           | 1. Armando Monteiro (PTB)                 |
| Eduardo Amorim (PSC)                                 | 2. João Vicente Claudino (PTB)            |
| João Ribeiro (PR)                                    | 3. VAGO                                   |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, DE 2012

| TITULARES                                                      |            |     |       |           | SUPLENTE                                                       |     |     |       |           |
|----------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PAULO PAIM (PT)                                                | X          |     |       |           | 1- EDUARDO SUPPLY (PT)                                         |     |     |       |           |
| ÂNGELA PORTELA (PT)                                            | X          |     |       |           | 2- MARTA SUPPLY (PT)                                           |     |     |       |           |
| HUMBERTO COSTA (PT)                                            | X          |     |       |           | 3- JOSÉ PIMENTEL (PT)                                          | X   |     |       |           |
| WELLINGTON DIAS (PT)                                           | X          |     |       |           | 4- ANA RITA (PT)                                               | X   |     |       |           |
| JOÃO DURVAL (PDT)                                              | X          |     |       |           | 5- LINDBERGH FARIAS (PT)                                       |     |     |       |           |
| RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)                                       |            |     |       |           | 6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)                                     |     |     |       |           |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)                                   |            |     |       |           | 7- LÍDICE DA MATA (PSB)                                        |     |     |       |           |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)               | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)               | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WALDEMIR MOKA (PMDB)                                           | Presidente |     |       |           | 1- SÉRGIO SOUZA                                                | X   |     |       |           |
| ROBERTO REQUIÃO (PMDB)                                         |            |     |       |           | 2- VAGO                                                        |     |     |       |           |
| CASILDO MALDANER (PMDB)                                        |            |     |       |           | 3- EDUARDO BRAGA (PMDB)                                        |     |     |       |           |
| VITAL DO RÊGO (PMDB)                                           |            |     |       |           | 4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)                                     |     |     |       |           |
| JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)                                      | X          |     |       |           | 5- ROMERO JUCÁ (PMDB)                                          |     |     |       |           |
| ANA AMELIA (PP)                                                |            |     |       |           | 6- BENEDITO DE LIRA (PP)                                       |     |     |       |           |
| PAULO DAVIM (PV)                                               |            |     |       |           | 7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)                                        |     |     |       |           |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)                          | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CÍCERO LUCENA (PSDB)                                           |            |     |       |           | 1- AÉCIO NEVES (PSDB)                                          |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB)                                             |            |     |       |           | 2- CYRO MIRANDA (PSDB)                                         | X   |     |       |           |
| JOSÉ AGRIPINO (DEM)                                            | X          |     |       |           | 3- PAULO BAUER (PSDB)                                          |     |     |       |           |
| OSVALDO SOBRINHO (PTB)                                         |            |     |       |           | 4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)                                  |     |     |       |           |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)            | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)                                     |            |     |       |           | 1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)                                      |     |     |       |           |
| EDUARDO AMORIM (PSC)                                           |            |     |       |           | 2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)                                 |     |     |       |           |
| JOÃO RIBEIRO (PR)                                              |            |     |       |           | 3- VAGO                                                        |     |     |       |           |

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 16 / 10 / 2013.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
PLS Nº 428 DE 2012  
28

Senador WALDEMIR MOKA  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 19/09/2013



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 259/2013 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 16 de outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente  
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2012, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dar maior transparência à cláusula indenizatória desportiva do contrato especial de trabalho desportivo, assim como exigir que percentual desta seja utilizado para a quitação de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas*, de autoria do Senador Vital do Rêgo.

Respeitosamente,

Senador **WALDEMIR MOKA**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais